



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1390/2019

Em 24 de junho de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor

TENENTE SANTANA

MD. Presidente da Câmara Municipal.

Rua São Bento, 887.

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0750/2019**, de autoria do Vereador **RAFAEL DE ANGELI**, encaminhamos a esse Legislativo as inclusas cópias das ordens de serviços de pavimentação fornecidas pelo Senhor Coordenador Executivo de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

WLG (035.970/2019)

Recebido no Gabinete da Presidência as 18:30 hs do dia 24/06/2019 em razão do protocolo estar fechado.


EVERTON MARCHESE
Chefe de Gabinete da Presidência

14801 25/06/2019 09:06:05 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
* Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos *

Araraquara, 30 de maio de 2018.

À
**SOLIDA PAVIMENTAÇÃO E
TERRAPLANAGEM LTDA.**
Estrada Rubens Fernandes Monte Ribeiro, nº 10
Jardim Novo Horizonte – CEP: 13.571-513
SÃO CARLOS – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **SÓLIDA PAVIMENTAÇÃO E
TERRAPLANAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 55.611.974/0001-01, a
iniciar os serviços de **recapamento asfáltico em CBUQ com regularização**
na Rua Napoleão Selmi-Dei entre rotatória da Represa de Captação e Av.
Prof.º Flamínio Fávero, nesta cidade, de acordo com o Processo Licitatório nº.
1.572/2018, Tomada de preços nº 004/2018 e Contrato nº 4.956/2018.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,


ENG.º **JOÃO LUÍS BERNAL**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SÓLIDA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Nome Legível: Maelson H. Paulino

30/05/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

Araraquara, 06 de julho de 2018.

À

AUTEM ENGENHARIA LTDA.

Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4

Jardim Jóquei Clube – CEP: 14.078-901

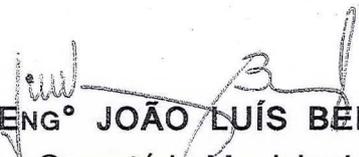
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de **recapeamento asfáltico e sinalização viária, em diversas vias do município sendo, Rua Ruy Barbosa, Av. José Fernandes Monteiro Filho, Rua Profª Elisa Artioli, Av. Cônego Jerônimo César e Rua**, nesta cidade, de acordo com a Tomada de Preços n.º 006/2018, Processo Licitatório nº 1678/2018 e Contrato n.º 4.961/2018.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ENGº JOÃO LUÍS BERNAL
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos

Ass:

Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
* GERÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS E DRENAGEM *

**OBRA :- Recapeamento e Sinalização Viária
em Diversas Vias do Município**
**LOCAL : Rua Ruy Barbosa, Avenida José Fernandes Monteiro Filho,
Rua Professora Elisa Artioli, Avenida Cônego Jerônimo Cesar, Rua
Humaitá - Araraquara - SP**

SINAPI - Custo de composições - Sintético - Vigência: a partir de 01/03/2017

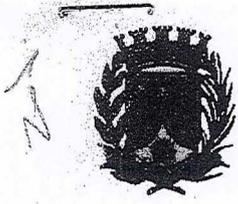
Incidência de BDI 30,52%%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Com desoneração

Sim

Natureza dos Trabalhos	Un.	Quant.	Pr. Unit.	Preço Total
Rua Ruy Barbosa, entre Avenida Vinte e Dois de Agosto e Avenida Major Dario Alves de Carvalho.				
Recapeamento (94,00m x 8,40m)	m ²	789,60	R\$ 39,33	R\$ 31.054,97
Avenida José Fernandes Monteiro Filho, entre Rua Professora Elisa Artioli e Remolo Garita.				
Recapeamento (105,95m x 8,40m)	m ²	889,98	R\$ 39,33	R\$ 35.002,91
Rua Professora Elisa Artioli, entre Avenida José Fernandes Monteiro Filho e Avenida João Bosco Antonio da Silva Faria.				
Recapeamento (117,00m x 9,50m)	m ²	1.111,50	R\$ 39,33	R\$ 43.715,30
Avenida Cônego Jerônimo Cesar, entre Via Expressa e Rua Voluntários da Pátria.				
Recapeamento (232,00m x 8,40m)	m ²	1.948,80	R\$ 39,33	R\$ 76.646,30
Rua Humaitá, entre Avenida Djalma Dutra e Avenida Cônego Jerônimo Cesar.				
Recapeamento (256,50m x 8,40m)	m ²	2.154,60	R\$ 39,33	R\$ 84.740,42
Sinalização Viária				
Sinalização Viária Horizontal	m ²	121,66	R\$ 34,50	R\$ 4.196,84
Total Geral				R\$ 275.356,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
* Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos *

Araraquara, 27 de março de 2018.

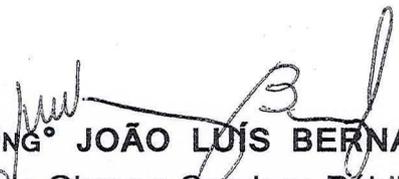
À
AUTEM ENGENHARIA LTDA.
Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4
Jardim Jóquei Clube – CEP: 14.078-901
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de base de brita graduada II (BG II) e aplicação da camada de rolamento CBUQ na RUA DOMINGOS LUIZ BENASSI (MARGINAL“02”), entre Rotarória e divisa do Loteamento (Chácara São João), nesta cidade, de acordo com o Pregão Presencial n.º 068/2017, Processo n.º 3341/2017 e Contrato n.º 4.872/2017.

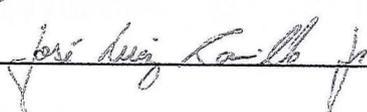
Sem mais para o momento,

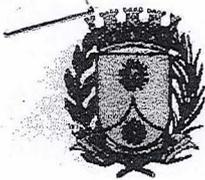
Atenciosamente,


ENG.º JOÃO LUÍS BERNAL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: 

Nome: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

Araraquara, 02 de julho de 2018.

À

AUTEM ENGENHARIA LTDA.

Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4

Jardim Jôquei Clube – CEP: 14.078-901

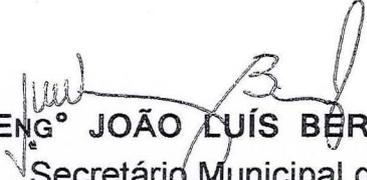
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de aplicação da camada de rolamento CBUQ nas vias públicas relacionadas em folha anexa, nesta cidade, de acordo com o Pregão Presencial, nº 068/2017, Processo nº 3341/2017 e Contrato nº 4.872/2017.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ENGº JOÃO LUÍS BERNAL
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos

Ass: _____

Nome: Lucas Eduardo Silva da Cunha

RELAÇÃO DE VIAS

- 1 - Rua Jose Maria Paixão, entre Av. Rodrigo Fernando Grillo e Av. Romulo Lupo – 10.296,00 m2
- 2 – Rua Dr. Giuseppe Aufiero Sobrinho, entre Av. Domingos Sorbo e Ramal de Acesso Heitor de Souza Pinheiro – 9.600,00 m2
- 3 – Av. Pedro Galiazzi, entre Av Manoel Abreu e R Emilio Ribas – 2.880,00 m2
- 4 – Av. Jose Bonifácio, entre Rua Castro Alves e Rua João Gurgel - 3691,20 m2
- 5 – Av. Bento de Abreu, entre Rua Nove de Julho e Balão Rotatória da CTA – 16.427,38 m2
- 6 – Av. Luiz Alberto, entre Rua Napoleão Selmi Dei e Alameda Rogerio Pinto Ferraz - 6.240,00 m2
- 7 - Av. Domingos Sorbo, entre Rua Dr. Giuseppe Alfiero Sobrinho e Rua Ruy Chiossi - 960,00 m2
- 8 - Rua Ruy Chiossi, entre Av. Domingos Sorbo e Av. José Barbanti Netto – 1.920,00 m2
- 9 – Av. Pablo Picasso, entre Rua Mauricio Galli e Rua José de Freitas Madeira – 1106,00 m2
- 10 – Av. Dr. Manoel Penteado, entre Rua João Callera e Divisa de Aquiles Vezzoni – 5.760,00 m2
- 11 - Rua José Soares De Azevedo, entre Rua José Callera e Av. Dr. Manoel Penteado – 1056,00 m2
- 12 - Rua Francisco Zavatti, entre a Rua José Roberto Negrão e Rua Pedro Jose Laroca – 5.328,00 m2
- 13 – Av. Synésio Wiss Barreto entre Av. Renato santini e Av. Eng. Camilo Dinucci – 8.800,00 m2
- 14 – Av. Jose Barbanti Neto (pista dupla) entre Rua Ruy Chiossi e Av. Antônio Honório Real – 7.000,00 m2
- 15 – Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira (Via Expressa - pista dupla), entre Av. Luiz Alberto (inclusive rotatória) e Alameda Rogerio Pinto Ferraz (trecho 1) – 21.540,31 m2
- 16 - Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira (Via Expressa pista dupla), entre Alameda Rogerio Pinto Ferraz (inclusive rotatória) e Av. Dr Adayl Nunes da Silva (trecho 2) – 7.810,97 m2
- 17 - Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira (Via Expressa pista dupla), entre Av. Dr. Adayl Nunes da Silva (inclusive rotatória) e Av. Prudente de Moraes (trecho 3) – 9.873,89 m2
- 18 - Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira (Via Expressa pista dupla), entre Av. Prudente de Moraes (inclusive rotatória) e Av. Portugal (trecho 4) – 14.583,29 m2
- 19 - Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira (Via Expressa pista dupla), entre Av. Sete de Setembro (inclusive rotatória) e Av. Allan Kardec (trecho 5) – 9.045,07 m2
- 20 - Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira (Via Expressa pista dupla), entre Av. Allan Kardec (inclusive rotatória) e Rua Voluntários da Pátria (trecho 6) – 10.901,99 m2
- 21 - Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira (Via Expressa pista dupla), entre Rua Voluntários da Pátria e Rua Luiz Mauri (trecho 7) – 11.725,39 m2
- 22 - Rua Eng. Jose Barbugli, entre Av. Itápolis e Av Alberto Toloí – 4.300,00 m2
- 23 - Rua Armando Salles de Oliveira, entre Av. Prof. Jorge Correa e Av. Infante Dom Henrique – 6.800,00 m2
- 24 – Av. Dr. Edson Bacarin, entre Rua Luiz Sotrati e Rua Mauricio Galli – 6.720,00 m2
- 25 - Rua Nove de Julho, entre Av. Bento de Abreu e Av. Henrique Lupo – 5.170,00 m2
- 26 - Rua São Bento, entre Av. Joaquim de Souza Pinheiro e Av. Bento de Abreu – 1.600,00 m2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

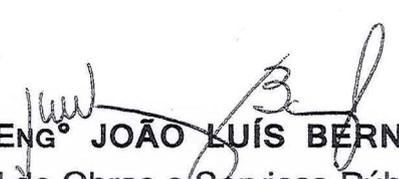
Araraquara, 27 de março de 2018.

À
AUTEM ENGENHARIA LTDA.
Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4
Jardim Jóquei Clube – CEP: 14.078-901
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

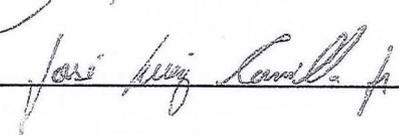
Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de base de brita graduada II (BG II) e aplicação da camada de rolamento CBUQ na RUA ANDRÉ GUSTAVO MALARA, entre AV. Pablo Picasso e divisa da Chácara da Igreja Congregação Cristã do Brasil, nesta cidade, de acordo com o Pregão Presencial n.º 068/2017, Processo n.º 3341/2017 e Contrato n.º 4.872/2017.

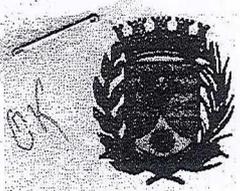
Sem mais para o momento,
Atenciosamente,


ENG.º JOÃO LUÍS BERNAL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: _____


Nome: _____




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

Araraquara, 21 de março de 2018.

À
AUTEM ENGENHARIA LTDA.
Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4
Jardim Jóquei Clube – CEP: 14.078-901
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de base de brita graduada II (BG II) e aplicação da camada de rolamento CBUQ na Rua José Ópice entre Avs. Prof. José Clozel e José Bonifácio, nesta cidade, de acordo com o Pregão Presencial n.º 068/2017, Processo n.º 3341/2017 e Contrato n.º 4.872/2017.

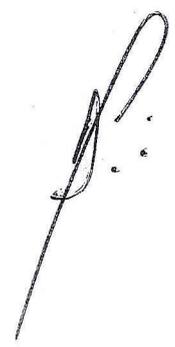
Sem mais para o momento,
Atenciosamente,


ENG.º JOÃO LUÍS BERNAL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: 

Nome: 





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

Araraquara, 27 de março de 2018.

À
AUTEM ENGENHARIA LTDA.
Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4
Jardim Jóquei Clube – CEP: 14.078-901
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de base de brita graduada II (BG II) e aplicação da camada de rolamento CBUQ na AVENIDA ROLANDO TRIPOLI VOLPE entre Rua Bento Cruz e divisa do lote 11 com Nacom Laticínios, nesta cidade, de acordo com o Pregão Presencial nº 068/2017, Processo nº 3341/2017 e Contrato nº 4.872/2017.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ENGº JOÃO LUÍS BERNAL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: 

Nome: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

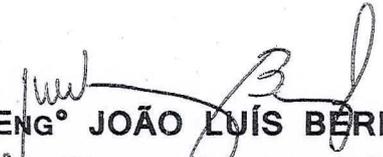
Araraquara, 27 de março de 2018.

À
AUTEM ENGENHARIA LTDA.
Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4
Jardim Jôquei Clube – CEP: 14.078-901
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de base de brita graduada II (BG II) e aplicação da camada de rolamento CBUQ na **AVENIDA HERMÍNIO TOZETTI** entre Rua Pedro Martini e Rua Voluntários da Pátria, nesta cidade, de acordo com o Pregão Presencial nº. 068/2017, Processo nº 3341/2017 e Contrato nº 4.872/2017.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,


ENGº JOÃO LUÍS BERNAL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: _____

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

Araraquara, 27 de março de 2018.

À

AUTEM ENGENHARIA LTDA.

Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4

Jardim Jóquei Clube – CEP: 14.078-901

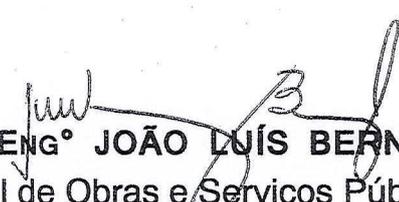
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de base de brita graduada II (BG II) e aplicação da camada de rolamento CBUQ na **AVENIDA ARLINDO A. DA SILVA** entre Ruas Manoel Rodrigues Jacob e Voluntários da Pátria, nesta cidade, de acordo com o Pregão Presencial n.º 068/2017, Processo nº 3341/2017 e Contrato n.º 4.872/2017.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ENGº JOÃO LUÍS BERNAL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: _____

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

Araraquara, 27 de março de 2018.

À

AUTEM ENGENHARIA LTDA.

Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4

Jardim Jóquei Clube – CEP: 14.078-901

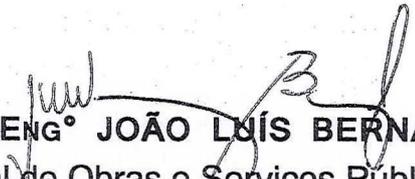
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de base de brita graduada II (BG II) e aplicação da camada de rolamento CBUQ na RUA VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA entre AV. Hermínio Tozetti e Arlindo A. Da Silva, nesta cidade, de acordo com o Pregão Presencial n.º 068/2017, Processo nº 3341/2017 e Contrato n.º 4.872/2017.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ENG.º JOÃO LUÍS BERNAL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: _____

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

Araraquara, 23 de abril de 2018.

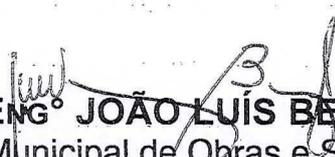
À
AUTEM ENGENHARIA LTDA.
Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4
Jardim Jóquei Clube – CEP: 14.078-901
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de **assentamento de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, construção de passeio público com mureta e sinalização viária horizontal e vertical em diversas vias do bairro Cidade Jardim**, nesta cidade, de acordo com o Processo Licitatório nº 3.849/2017, Tomada de preços nº 013/2017 e Contrato nº 1.645/2017.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ENGº JOÃO LUÍS BERNAL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: _____

Nome: Carlo Alberto Ferreira Leão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

Araraquara, 26 de fevereiro de 2018.

À
AUTEM ENGENHARIA LTDA.
Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4
Jardim Jôquei Clube – CEP: 14.078-901
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de **assentamento de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica (brita graduada II), nas Avenidas Aroeiras e Marginal e readequação da ligação SP 255, Km 82 + 300m, sentido norte**, nesta cidade, de acordo com o Processo Licitatório nº 5.300/2017, Tomada de preços nº 018/2017 e Contrato nº 1.653/2018.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,


ENGº JOÃO LUÍS BERNAL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: _____

Nome: Carlos Albenzo Leão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***

Araraquara, 15 de outubro de 2018.

À

AUTEM ENGENHARIA LTDA.

Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4

Jardim Jóquei Clube – CEP: 14.078-901

RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de aplicação da camada de rolamento CBUQ na Rua Manoel de Oliveira e Silva, no trecho compreendido pelas Avenidas Domingos de Nóbile e Luís de Oliveira Formariz, Jardim Residencial Itália, nesta cidade, de acordo com o Pregão Presencial nº 068/2017, Processo nº 3341/2017 e Contrato nº 4.872/2017.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

ENGº JOÃO LUÍS BERNAL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: _____

Nome: _____

CONTRATO Nº 4871-2017 - Livro 08- Folhas nº 11797 a 11801

Aos 19 de Outubro de 2017, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº. 840 - 3º andar, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do **Pregão Presencial nº 068/2017**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de Outubro de 2017, homologado às fls. 1195 do **Processo nº 3341/2017**, que vai assinado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.332.859/0001-40, situada na Rua Oscar Fogaça, nº 83 - apto 03, CEP 18120-000, Vila Sorocabana, na cidade de Mairinque/SP, telefone (11) 4712-2822, representada neste ato pela Sra. **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº 35.280.704-0 SSP/SP e CPF/MF nº 285.379.868-28, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006
- 6- Decreto 11.433/17

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente contrato é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS**", que passam doravante fazer parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

02.02. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.618.640,00 (dois milhões seiscentos dezoito mil e seiscentos e quarenta reais)** para o **LOTE 01** nas seguintes quantidades e preços propostos pela contratada em sua proposta.

LOTE 1						
	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mês	-	Preço Unitário	Preço total
1	Serviços de tapa buraco	m ²	6.000	-	33,22	199.320,00
2	Pintura de ligação	m ²	6.000	54.03.230	3,15	18.900,00
Total Estimado por mês						218.220,00
Total Estimado por 12 meses (critério de julgamento - 09.01)						2.618.640,00

02.03. A execução dos serviços bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos ou materiais objeto do presente contrato, serão precedidos de ordens de serviços específicas, expedidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sempre em conformidade com a sua necessidade e o interesse público.

02.04. Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento de máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

02.04.01. Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, deste Contrato e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

03.01. Para assinatura do contrato o adjudicatário depositou na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato do qual sagrou-se vencedor, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato 03.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventual prorrogação/aditamento, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

03.02. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93 após a manifestação por escrito da Secretaria de Obras, de que os serviços foram prestados nos termos previstos no Edital e seus anexos, observado as condições de recebimento dos serviços previsto no item 16.21 do Edital, 03.24 e 03.24.01 do Anexo I (Termo de Referência) e item 07.02 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

04.01. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 04.01.01.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 04.01.02.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 04.01.03.** Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis na data de início da execução dos mesmos;
- 04.01.04.** Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas conforme estimativa de quantitativos prevista nos subitens 01.05.01.02; 01.05.02.03 e 01.05.03.03 do Termo de Referência e com os preços propostos, sempre após constatada sua efetiva execução.
- 04.01.05.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 04.01.06.** A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 04.01.07.** Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

04.02. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 04.02.01.** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações e em conformidade com as especificações técnicas de cada serviço dispostas neste Edital além das especificações dispostas no Termo de Referência.
- 04.02.02.** A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.
- 04.02.03.** A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;
- 04.02.04.** Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;
- 04.02.05.** Nos casos de rompimentos de canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o Município apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.
- 04.02.06.** A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.
- 04.02.07.** No caso do equipamento ser recolhido para manutenção ou reparos, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente.
- 04.02.08.** A contratada deverá colocar os equipamentos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante.
- 04.02.09.** A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis.
- 04.02.10.** A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento.
- 04.02.11.** Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos.
- 04.02.12.** Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação.
- 04.02.13.** Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.
- 04.02.14.** Os veículos, máquinas ou equipamentos deverão ser apresentados juntamente com o respectivo operador, nos locais e horários pré-estabelecidos, devidamente abastecidos de seus combustíveis.
- 04.02.15.** Os motoristas e operadores deverão portar sempre os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de sua habilitação.
- 04.02.16.** Em caso de avaria do veículo, máquina ou equipamento que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser imediatamente substituído por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos.

04.02.17. No caso da ocorrência de apreensão do veículo, máquina ou equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA.

04.02.18. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados.

04.02.19. A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araraquara, qualquer motorista/operador ou outro profissional de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

04.02.20. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

04.02.21. Manter apólice de seguro total, abrangendo acidentes, furto, roubo incêndio e terceiros, incluindo a franquia, devidamente regularizada e os veículos máquinas e equipamentos com os documentos em ordem.

04.02.22. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados para os serviços.

04.02.23. Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

04.02.23.01. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Secretário de Obras de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

05.01. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os serviços, observado sempre o item 18.01 do Edital.

05.01.01. Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas no valor contratado e devidamente atestados pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Edital e seus anexos.

05.01.02. A medição dos serviços será pelas quantidades executadas e pelos preços unitários propostos pela contratada, devendo ser apresentada sempre no último dia útil de cada mês.

05.01.03. Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executado podendo a Secretaria de Obras liberar as medições em partes.

05.01.04. A parte não liberada deverá ser devolvida a contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.

05.01.05. O pagamento da primeira medição ocorrerá em 60 dias contados da entrega da primeira medição (período de adimplemento). Os demais ocorrerão a cada 30 dias, sempre no dia 20 de cada mês. Se o dia 20 recair em Sábado, Domingo ou feriado, será pago no primeiro dia útil posterior.

05.01.06. A Prefeitura não se obriga a contratar todos os serviços licitados, devendo solicitar de acordo com suas necessidades e condições de disponibilidade financeira.

05.01.07. Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento da mão de obra, máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

05.01.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido de acordo com a Lei nº 8.666/93.

06.02. O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor por força do vínculo com o Edital de Licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

08.01. Os preços são irrevogáveis para os primeiros 12 meses. Em caso de prorrogação, após os primeiros 12 meses de execução, o preço unitário de cada item poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, a contar da data de assinatura do contrato de prorrogação.

08.02. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

09.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

09.02.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais

09.02.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

09.02.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

09.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.04. A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.

09.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2017 e codificados sob o nº: 14496-29.01.3.3.90.39.26.782.0067.2.095.01.110000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.01. Por descumprimento das cláusulas do presente contrato será aplicada a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.

a) Descumprimento dos prazos de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos ou mão de obra sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global do contrato para 1 mês;

b) Reincidência de descumprimento da alínea "a" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

c) Realizar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

d) Não substituir máquina, equipamento, mão de obra solicitada pela Prefeitura no prazo estabelecido - 0,3% (zero virgula três por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

11.01.01. Compete a Secretaria de Obras a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerência de Licitação e Contratos, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

11.02. As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório e obedecido os seguintes prazos:

a) Dois (2) dias úteis contados da NOTIFICAÇÃO para a defesa por escrito;

b) Cinco (5) dias úteis para decisão da Gerência de Licitações e Contratos;

c) Dois (2) dias úteis para Recurso à autoridade superior.

d) Dez (10) dias úteis para decisão final.

11.03. Esgotado o processo administrativo, a ser dirigido pela Gerência de Licitação e Contratos, com a garantia da ampla defesa, em sendo aplicada as multas previstas, os recursos contra a aplicação da penalidade serão dirigidos ao Secretário de Gestão e Finanças, acompanhado de Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos para decisão final no prazo da alínea "d" do item anterior.

11.04. Até a decisão final da autoridade suspende-se a execução da penalidade aplicada.

11.05. As multas aplicadas nos termos deste Edital serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.

11.06. Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias,, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.

11.07. Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV deste Edital.

11.08. Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.02. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

ARARAQUARA, 19 de Outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI

VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP
CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA

TESTEMUNHAS:

1) - _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

2) - _____
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS *

OF. 028/2018

Araraquara, 25 de julho de 2018.

À

AUTEM ENGENHARIA LTDA.

AV. THOMAZ ALBERTO WHATELLY Nº 5.105, SALA 4

JARDIM JÓQUEI CLUBE – CEP: 14.078-901

Ribeirão Preto – S.P.

Prezado Senhores:-

Através do presente, respeitosamente, encaminhamos à Vossas Senhorias, cópia do Ofício DTO – 118/2018, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE, para as providências necessárias no sentido de, quando da realização de serviços de recapeamento asfáltico, os tampões dos poços de visitas (PVs.) sejam preservados.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cópia

ENGº JOÃO LUÍS BERNAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Recebi
Luciana Gomes
20/07/18.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS *

OF. 027/2018

Araraquara, 25 de julho de 2018.

À

AUTEM ENGENHARIA LTDA.

AV. THOMAZ ALBERTO WHATELLY Nº 5.105, SALA 4

JARDIM JÓQUEI CLUBE – CEP: 14.078-901

Ribeirão Preto – S.P.

Prezado Senhores:-

Através do presente, respeitosamente, encaminhamos à Vossas Senhorias, para as providências necessárias, cópia das informações prestadas pelo Gerente de Obras Viárias e Drenagem, Eng. José Carlos de Campos.

Sem mais para o momento e no aguardo das correções necessárias, cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cópia

ENGº JOSÉ ANTENOR CORRÊA DA SILVA
COORDENADOR EXECUTIVO DE
OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

*Recebi
Flávia Gomes
26/07/18*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
* Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos *

Araraquara, 02 de julho de 2018.

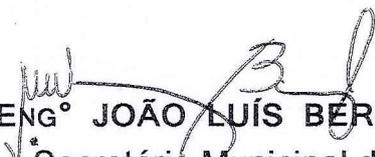
À
AUTEM ENGENHARIA LTDA.
Av. Thomaz Alberto Whatelly nº 5.105, Sala 4
Jardim Jóquei Clube – CEP: 14.078-901
RIBEIRÃO PRETO – S.P.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10, a iniciar os serviços de aplicação da camada de rolamento **CBUQ** nas vias públicas relacionadas em folha anexa, nesta cidade, de acordo com o Pregão Presencial n.º 068/2017, Processo nº 3341/2017 e Contrato n.º 4.872/2017.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ENG.º **JOÃO LUÍS BERNAL**
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos

Ass: _____

Nome: _____

Lucas Eduardo Silva da Cunha